

**Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.**

## **DIRETRIZ DE EIV Nº 046/2014.**

Análise do Processo Nº **42719/2013** - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **AUTO VIDROS SAVEIRO LTDA ME.**

**OBJETO:** Aprovação de EIV quanto à implantação de comércio de vidros, serviços e acessórios automotivos.

**REQUERENTE:** 296026 – Auto Vidros Saveiro Ltda - Me - CNPJ: 77.936.682/0002-40.

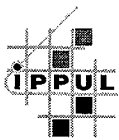
**LOCAL:** Avenida Arthur Thomas nº 1851 – Parque Jamaica – Gleba Cambé -  
Data: 03 - Quadra: 02.

**ZONEAMENTO ATUAL:** Zona Comercial 3 (ZC-3).

**São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:**

### **1. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE**

- a) Visando o incentivo do transporte sustentável não motorizado, a empresa deverá implantar um conjunto de paraciclo para 05 (cinco) bicicletas na área interna do lote (recoo frontal ou outro local), cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para áreas públicas;



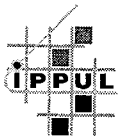
- b) Sinalizar as áreas de estacionamento do empreendimento, contemplando a vaga para portadores de necessidades especiais.

## 2. MEIO AMBIENTE

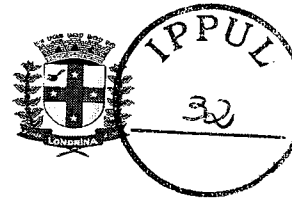
- a) Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**) e apresentá-lo à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA para aprovação;
- b) **Compensação de Carbono:** Adquirir e depositar no viveiro da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), a quantia de 30 mudas de espécies arbóreas, para uso na arborização urbana de Londrina e restauração de fundos de vale. As mudas deverão ter altura mínima de 1,80m a partir da base do colo até a primeira bifurcação. Para a estimativa de carbono equivalente ( $CO_2e$ ) por veículo de passeio, foi utilizada a metodologia descrita nos trabalhos de LACERDA et al, 2009\*.

Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 27 de Novembro de 2014.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



**Paulo Roberto Guilherme**

Engº Agrônomo – CREA PR: 31524/D

Matrícula nº 14.2441

**Máira Tito**

**Diretora de Planejamento Urbano**

**Ighes Dequech Alvares**

**Diretora Presidente**

**AUTO-VIDROS SAVEIRO LTDA ME**  
CNPJ: 77.936.682/0002-40

Recebido em 29/01/2015